

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ - INTERNO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) RENOV

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

DATA: 10/09/2024

E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-8301

1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 238.080,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: 15/10/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

A renovação do contrato de prestação de serviços abaixo é de extrema importância para a Administração, pois trata-se de serviços essenciais e está ligado à ações voltadas a segurança pública

Sob o ponto de vista legal, o art.107 da Lei 14.133/2021 prevê que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novo processo licitatório que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. O contrato refere-se à manutenção de câmeras de vigilância e monitoramento. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

3. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO		OBJETO		DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
01.	202/23	PR053/23	16/10/24	Manutenção monitoramento	sistema	câmeras	18/09/25	238.080,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

RENOVAÇÃO CONTRATO 202/2023

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com> Para: marcelo@itechvision.com.br 10 de setembro de 2024 às 08:58

Bom dia

O contrato 202/2023 encerra-se no dia 16/10/2024 e gostaríamos de saber se há interesse em renová-lo.

Aguardo um retorno

At.te

Carlos Alexandre

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal < compras propinhal@gmail.com>

TERNO

RENOVAÇÃO CONTRATO 202/2023

Marcelo Guedes - Itech Vision <marcelo@itechvision.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

10 de setembro de 2024 às 09:04

Bom dia Carlos, tudo bem?

Temos interesse sim de continuarmos.

Abraços



Marcelo Ferreira Guedes

Itech Vision (43)99158-0503 (

marcelo@itechvision.com.br http://www.itechvision.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVVI SISTEMAS LTDA CNPJ: 36.667.857/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:59:23 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **5210.28B1.F5EA.7201** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

36.667.857/0001-07

Razão Social:

ROBERTO P BOCCHI SERVICOS ADMINISTRATIVO

Endereço:

R CAMPO LARGO 252 APTO 24 / VILA BERTIOGA / SAO PAULO / SP /

03186-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091621365630304475

Informação obtida em 17/09/2024 11:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVVI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.667.857/0001-07 Certidão n°: 64082876/2024

Expedição: 17/09/2024, às 11:13:14

Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MOVVI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.667.857/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0756951 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 36.667.857/

Contribuinte: MOVVI SISTEMAS LTDA

Liberação: 05/07/2024 **Validade:** 01/01/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.558.414-7- Inicio atv :13/03/2020 (R CAMPO LARGO, 252 - CEP: 03186-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:20:07 horas do dia 17/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9FF0002B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.667.857

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

60621157

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

17/09/2024 11:15:59

(hora de Brasília)

Validade

(TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

GONTROLE IN ERNO

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo 🏱

CNPJ: 36.667.857/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24090750252-90

Data e hora da emissão

17/09/2024 11:14:52

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2024

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, para que possamos dar andamento aos trâmites do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 MESES** do processo abaixo em conformidade com os <u>artigos n.º 124 da Lei 14.133/2021</u>, art.153 do Decreto Municipal 020/2023 e <u>Portaria 109/2023</u>.

EMPRESA CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA

CNPJ: 36.667.857/0001-07

ENDEREÇO: RUA CAMPO LARGO -252 - APTO. 24 - VILA BERTIOGA - SÃO PAULO - SP -

CEP: 03.186-010.

CONTRATO 202/2023 - PR 053/2023

VALOR: R\$ 238.080,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES GESTOR DO CONTRATO.

Dpto de Tributação.

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.

18/09/2024 Certidão



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1391/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/11/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3J5XM8RMRS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOVVI SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL **ALVARÁ**

7955

36.667.857/0001-07

ENDEREÇO

R CAMPO LARGO, 0 - VILA BERTIOGA - APT 24 São Paulo - SP CEP: 03186010

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 18 de Setembro de 2024

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<u>REFERÊNCIA</u> - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Prorrogação de prazo por 12 meses o contrato da empresa "Movvi Sistemas Ltda" "serviço de fiscalização eletrônica das vias públicas", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 238.080,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 18 de setembro de 2024.

Marcelo Corinth

Contador

Αο

Departamento de Compras/Licitação

Nesta

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

CONTROLE INTERNO PAG 13

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO Valor 238.080,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a prorrogação de prazo por 12 meses o contrato da empresa Movi Sistemas Ltda, serviço de fiscalização eletrônica das vias públicas, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇOES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 meses abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato; contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico.

EMPRESA CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA

CNPJ: 36.667.857/0001-07

ENDEREÇO: RUA CAMPO LARGO -252 - APTO. 24 - VILA BERTIOGA - SÃO PAULO - SP -

CEP: 03.186-010.

CONTRATO 202/2023 - PR 053/2023

VALOR: R\$ 238.080,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 Contrato nº 202/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR — Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, através de DFP (Documento de Formalização de Demanda), foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpre ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação. De igual forma a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Constatou-se, também, que a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência.

Em apertada síntese, estes são os fatos.

a

OAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ - CONTROLE

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cabe esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denotase legal e possível o pedido de prorrogação do contrato administrativo em comento, face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Certifique-se:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Também, oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."

Ademais, apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a prorrogação do presente contrato, haja vista a presença do interesse público, notadamente a questão de segurança pública.

Isto posto, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais.

Abisson Her Are Vinacio da Rocha
Del Arazzonto Juridico
DABIPR - 35.546

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8^a ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

III - CONCLUSÃO

Assim, **é** o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento² do STJ*.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de setembro de 2024.

Alysson/Henrique Venancio Rocha

Advogado - ØAB/PR 35.546 Matrícula Funcional 8161

² RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGAO 53/23

Objeto:- MANUTENÇÃO SISTEMA CAMERAS MONITORAMENTO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta oficio de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	12
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	13
	ZASCO IIIIOAAAA		
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	11
00	Exists solutions and emphasis junior		
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 08
0,	7. Giripi God api Godines as Estatus E		
08	Houve Parecer Jurídico?	S	15 A 17
00	Tiouro i di codi suridico.		
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 17

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo DO PREGÃO nº- **053 /2023**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 30 de setembro de 2024.

ALAN PAIVA
Controle Interno



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MOVVI SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 36.667.857/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:39:55 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FYESpmvBSCw16C16Ya9N

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: MOVVI SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 36.667.857/0001-07

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:15 do dia 30/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: GP3T300924164015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MOVVI SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MOVVI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.667.857/0001-07 Fone (43)99158-0503 e-mail marcelo@itechvision.com.br com sede na Rua Campo Largo -252 - Apto. 24 - Vila Bertioga - São Paulo - SP - CEP: 03.186-010, neste ato representado por seu sócio administrativo, o Senhor MARCELO FERREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, gestor comercial, residente e domiciliado na Rodovia PR160 n.º 550 - Jardim Primavera - Cornélio Procópio - Paraná - CEP 86.300-000, portador de Cédula de Identidade n.º 8.913.452-8 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 066.988.539-84, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem aditar ao contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 17/10/2023 cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato; contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico" mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 16/10/2025 conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão do Pinhal, 30 de setembro de 2024.

govbr

MARCELO FERREIRA GUEDES
Data: 02/10/2024 13:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

TESTEMUNHAS:

MARCELO FERREIRA GUEDES CPF: 066.988.539-84

CARLOS AVEXANDRE BRAZ CPF/MF 030:393.009-89

ADRIAN PRISTINA DE MATOS CPEANT 023.240.319-81

RAFASANDANA FRIZON



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1370

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MOVVI SISTEMAS LTDA CNPJ nº. 36.667.857/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato; contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico. Vigência até 16/10/2025. Data de assinatura: 30/09/2024, MARCELO FERREIRA GUEDES CPF: 066.988.539-84 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024.

Extrato de processo licitatório realizado no Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 para aquisição de móveis e equipamentos para o Centro Cultural José Martins Sobrinho. Prazo de entrega: 05dias úteis. Data homologação: 01/10/2024 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

EMPRESA VENCEDORA: AR SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.434.728/0001-33

EMPRESA VENCEDORA: AR SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.434.728/0001-33						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	382806	Aparador laminado de madeira com tampo com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico, texturizado de baixa pressão com bordas encabeçadas em fita de poliestireno. Comprimento 200 cm x profundidade 40 cm x altura 80cm. MARCA DLN DECOR	02	Unid.	997,00	1.994,00
04	25062	Conjunto treliças: 05 treliças de 03 metros 100% alumínio 05 treliças de 01 metro 100% alumínio 02 cubos 04 faces 100% alumínio 50 parafusos chave 19 com arruelas MARCA PIER ESTRUTURAS	01	Cjto.	11.900,00	11.900,00
05	455969	Impressora multifuncional tanque de tinta funções: scanner, wireless, ethernet, duplex manual alimentador automático: adf visor: lcd 1,44 inclusos: todos os cabos e discos de instalação garantia: 01 ano - MARCA: EPSON ECOTANK L6270	01	Unid.	2.300,00	2.300,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300